



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

015/2011

Processo de Origem: n°203, de 04 de abril de 2011.

Protocolo n° 042/11

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

Gilmar Antonio Bottezini

CPF

384.958.560-34

Endereço Residencial

Linha Rincão, s/n°

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul - RS

Telefone

55 9987 0993

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

435

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Rincão

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

S: 27°25'05,6" W: -53°31'06,7"

Área total do imóvel:

1 ha

Área licenciada:

0,001 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome

Ana Cláudia Susin Daneluz

Registro Conselho

CREA RS 159960

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria n° 38/2011, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes.

O indivíduo a serem suprimido é da espécie *Araucaria angustifolia* e foi previamente identificado e demarcado na propriedade. Está localizado isolado em área de lavoura, sobre o barranco da estrada.

Volume de toras: 0,52 m³

Volume de lenha: 1 st

Reposição Florestal

Prazo até: abril/2011

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir **15 mudas** da mesma espécies suprimida, conforme Decreto 38.355/98, em área da mesma propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 12 de abril de 2011.